

# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

Rua João Antônio Carvalhais, 351  
Cep: 39.170-000 :- Rio Vermelho-MG  
Fone: (33) 3436 - 1124  
CNPJ: 07061751/0001-67

## LEI MUNICIPAL de n.º 1051 de 2008

**EMENTA.** “Dispõe sobre a CONSTRUÇÃO de Um CENTRO DE RECICLAGEM DE LIXO NO BAIRRO DA CHAPADINHA , ALTO DA CASCALHEIRA , cidade de Rio Vermelho-MG”.

**AUTORIA.** Trata-se de PROJETO DE LEI de AUTORIA do vereador **AIRES DA MATA MACHADO ROCHA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL** de Rio Vermelho-MG , representante do Povo Riovermelhense , no Uso de suas atribuições Legais e Regimentais ,

### “DECRETA” :

**Artigo 1º.** : Fica AUTORIZADO o Prefeito do Município de Rio Vermelho , a executar Uma OBRA PÚBLICA de CONSTRUÇÃO de Um CENTRO DE RECICLAGEM DE LIXO NO BAIRRO DA CHAPADINHA , ALTO DA CASCALHEIRA , CIDADE DE RIO VERMELHO-MINAS GERAIS , Já que cabe ao Município a decisão sobre o destino final a ser dado aos detritos coletados em seu território , de modo que a obra trará benefícios para a População , evitando o espalhamento a céu aberto , porquanto além da criação de Empregos , evitará Tanto a Poluição ambiental quanto atmosférica.

**Artigo 2º.** : Os recursos para custear as despesas inerente ao Projeto , estão previsto na L.D.O – que é a LEI DE DIRETRIZ ORÇAMENTÁRIA , aprovada anualmente.


**Artigo 3º.** : Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação , revogando-se as disposições em contrário.

APROVADA por Unanimidade na Reunião de 18-08-2008

  
**ANTÔNIO DE SOUZA PEREIRA** – “Presidente”  
Câmara Municipal de Rio Vermelho-MG

### SANÇÃO

Hoje , 19-08-2008 , o **prefeito Municipal** , no uso de suas atribuições , “**SANCIONA**” a presente **LEI** , e por **via de consequência** , determina **que a “REGISTRE” , “PUBLIQUE” e “DIVULGUE-SE” , como nela se contém , afixando-a Tanto no “SAGUÃO” da CÂMARA como no “ÁTRIO” da “PREFEITURA” .**

  
Dr Newton Firmino da Cruz  
Prefeito Municipal  
**NEWTON FIRMINO DA CRUZ** – “Prefeito”  
“Município de Rio Vermelho-MG”